



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23103.002996/2018-72/ PROCESSO Nº 23103.203567/2020-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Contratada: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ/MF: 10.364.152/0002-08

Resp. Legal: WILLIAN LOPES DE AGUIAR - CPF: 028.383.199-57 - RG.: 3.975.588-SP/SC

Objeto: referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante o termo de referência, edital e seus anexos.**Vigência do contrato: 02/08/2019 a 01/08/2020****Dados da Fiscalização:**

Fiscalização do Contrato: Eugênio Stein (Titular) e Evandro Assunção dos Santos (Substituto) - Lotação: Prefeitura do Campus

Gestor do Contrato: Márcia Dias de Oliveira – Lotação: Divisão de Contratos

Ato de designação da fiscalização dos serviços: Portaria nº007 de 05/02/2019 – PROAD (folha 695)

Assunto: Prorrogação contratual

Tendo em vista a o iminente encerramento da vigência do contrato em epígrafe, a Gestão de Execução do Contrato solicitou manifestação da fiscalização sobre o interesse na renovação do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, com base no Relatório Anual da Fiscalização datado de 29 de junho de 2020, documento 1050564 e Ofício nº 45/2020/PREF de 24 de junho de 2020, documento 1050563 os quais atestam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pela contratada, verificou-se a manifestação favorável à renovação contratual, bem como destacada a imprescindibilidade da manutenção dos serviços.

A contratada também manifestou interesse na prorrogação contratual, conforme e-mail do dia 03 de junho de 2020, documento 1050556, ratificando o Ofício nº 0746/2020/DC/CONTRATOS de 03 de junho de 2020, documento 1050559, ressaltando o repasse do reajuste, repactuação e ou reequilíbrio, em conformidade com a cláusula sexta do contrato.

Durante este período de vigência contratual, tem-se as seguintes considerações:

- Formalizado em 10 de março de 2020, o 3º Termo Aditivo de supressão contratual (folhas 921 a 923) pelo qual o valor mensal global contratual passa para **R\$ 603.125,84**, tendo em vista a publicação da Lei 13.932/2019 da Presidência da República.
- Conforme publicação em 31 de março de 2020, da Medida Provisória 932/2020 da Presidência da República, temporariamente, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos. Para este contrato, em consequência, no período compreendido entre 01/04/20 a 30/06/20, o valor global mensal reduz-se para **R\$ 598.336,81**.

A contratada não concorda com o teor do disposto na Medida Provisória 932/2020. Esta questão foi levada a conhecimento da Procuradoria Federal junto à UFCSPA e Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, no intuito de buscar respaldo para as decisões tomadas.

Alteram-se também, temporariamente, o percentual considerado para a provisão da conta-depósito vinculada apresentado no Relatório de Fiscalização. O percentual apresentado no submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13º, deve ser reduzido de 7,82% para 7,55%, totalizando 31,98%.

As informações encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1282-reducao-temporaria-das-aliquotas-de-contribuicao-aos-servicos-sociais-autonomos>

- Durante a execução deste período contratual não houve a solicitação de repactuação.
- Informamos que neste período não houve ocorrências para abertura de procedimentos de aplicação de sanções e penalidades. Entretanto, ocorreram notificações por não fornecimento de álcool em gel pela contratada aos colaboradores, bem como notificações e tratativas por email quanto à discordância da Lince Segurança quanto à glosa nas Notas Fiscais mensais para o período compreendido entre abril e junho de 2020, tendo em vista a redução das alíquotas dos serviços sociais autônomos, conforme MP 932/2020 da Presidência da República.

Em anexo ao processo, seguem os documentos de número: 1050527, 1050529, 1050531, 1050532, 1050534, 1050535, 1050536, 1050537, 1050539, 1050540, 1050541, 1050544, 1050549, 1050552, 1050564, nos quais constam as supracitadas tratativas e notificações para o período.

Cabe ressaltar que a empresa manteve durante todo período contratado a regularidade com as suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme verificado nos processos mensais de pagamento e conforme SICAF 1050573 que segue anexo a este documento.

Já no que diz respeito a eventual aplicação de sanções impeditivas de contratar e licitar com o Poder Público, observa-se não constar nenhuma ocorrência no período que impeça a renovação do ajuste, conforme SICAF e certidões 1050574.

A Garantia Contratual encontra-se devidamente prestada e vigente até o dia 01 de novembro de 2020, através da Apólice da Empresa Pottencial Seguradora de número 0306920189907750229773000 (folhas 883 a 888), nos termos da cláusula sétima do Contrato.

Importante salientar que não foi realizada pesquisa de mercado em atendimento ao que diz a Instrução Normativa Nº 05 de 05 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual em seu anexo IX, item 7, define que a vantajosidade econômica estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver as previsões das alíneas a, b e c. Logo, observa-se que no contrato nº16/2018, existe a previsão de repactuação pelo salário normativo e reajuste dos valores do contrato pela variação do IPCA (de acordo com a cláusula sexta, atendendo o disposto nas alíneas a e b).

Já no que diz respeito a alínea “c” do item 7 do anexo IX da IN Nº 05/2017, foi revogada esta alínea, pela Instrução Normativa nº 49 de 30 de junho de 2020, da Secretaria de Gestão/SEB/ME.

Diante do exposto a Gestão de Execução do Contrato também se manifesta favorável à prorrogação do contrato, considerando que as demais obrigações contratuais restaram atendidas.

Outrossim, informamos ainda que há disponibilidade orçamentária, conforme consulta ao Departamento de Orçamento.

Porto Alegre, 07 de julho de 2020.

Márcia Dias de Oliveira

Gestora de Execução do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Dias de Oliveira, Assistente em Administração**, em 07/07/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050575** e o código CRC **AD652618**.

